



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 226/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023
PROCESSO LICITATORIO N.º 190/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA UEMURA & CIA S/S LTDA.

I - CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UEMURA & CIA S/S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av Iguatemi, 150, Centro na cidade de Naviraí-MS inscrita no CNPJ/MF n.º 73.737.678/0008-00 e Inscrição Estadual n.º . doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º. 306 – Centro; Representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) WALTER SHIN FUJINAKA JÚNIOR, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 033.xxx.xxx-08 e Cédula de Identidade RG1723xxx SEJUSP-MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS .

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 012/2021, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 190/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico n.º 071/2023, Contrato n.º 226/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 199/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1– Os serviços de funeral e traslado serão solicitados conforme a necessidades/ocorrências da Gerência de Assistência Social através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

2.2 - Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitados.

2.2.1 - FUNERAL INFANTIL - URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Compreende em urna funerária infantil em madeira pinus, sem visor, em pintura laca branca fosca, forrada em tecido de boa qualidade, alça dura, medindo 0,60m à 1,20m, sombreado, com manto protetor que reveste toda base da urna evitando extravasamento durante todo o processo operacional e auxílio na exumação, ornamentação com arranjo em cetim de qualidade com flores artificiais bem vistosas, remoção de cadáver humano (dentro perímetro urbano de Naviraí – MS), higienização básica (para ocorridos no máximo 24h) organização do velório (conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos) véu, velas, veículos para cortejo funeral. A empresa deverá dispor dos Produtos e utensílios necessários para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).

2.2.2 - FUNERAL ADULTO - URNA FUNERÁRIA ADULTO - Compreende em urna funerária adulto em madeira pinus, envernizada fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça dura, medindo 1,60m à 2,00m, com sombreado, com manto protetor que reveste toda base da urna evitando extravasamento durante todo o processo operacional e auxílio na exumação, ornamentação com arranjo em cetim de boa qualidade com flores artificiais bem vistosas, remoção de cadáver humano (dentro perímetro urbano de Naviraí – MS), higienização básica (para ocorridos no máximo 24h) organização do velório (conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos) véu, velas, veículos para cortejo funeral. A empresa deverá dispor dos Produtos e utensílios necessários para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).

2.2.3 - TRANSLADO - TRANSPORTE OU TRANSLADO FUNERÁRIO – fora dos limites do Município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade constatada pela Assistência Social.

2.2.4 – SERVIÇO COMPLEMENTAR FUNERAL – Compreende NA ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO (conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos), véu, velas, veículos para cortejo funeral para sepultamento. A empresa deverá dispor dos produtos e utensílios necessários para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).

2.2.5 – FUNERAL ADULTO ESPECIAL – URNA FUNERÁRIA ESPECIAL - ADULTO - Compreende em urna funerária adulto especial em madeira pino, envernizada em alto-brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,78 largura por 2,20 de comprimento, com babado e sobrebabado, com manto protetor que reveste toda base da urna evitando extravasamento durante todo o processo operacional e auxílio na exumação, ornamentação com arranjo em cetim de boa qualidade com flores artificiais bem vistosas, remoção de cadáver humano dentro do perímetro urbano de Naviraí/MS), higienização básica (para óbitos ocorridos no máximo 24h), organização do velório (conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos), véu, velas, veículos para cortejo funeral. A empresa deverá dispor dos produtos e utensílios necessários para servir café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.3 - A licitante vencedora deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, de acordo com o CDC- Código de Defesa do Consumidor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

2.3.1 - A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Gerência de Assistência Social, o direito de solicitar a reparação, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

2.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4.1 - Os serviços ofertados deverão ser executados conforme termo de referência, e serem acompanhados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.5 - Será inaceitável para a gerência solicitante receber quaisquer serviços que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência e

2.6 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 - Executar os serviços com pontualidade.

3.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos insumos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

3.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3.2.5 - A contratante terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as existências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 85.925,00** (oitenta e cinco mil novecentos e vinte cinco reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1507/2024 - (Gerência de Assistência Social)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3458	FUNERAL INFANTIL.	GODOY	UN	20,00	850,00	17.000,00
2	3459	FUNERAL ADULTO.	GODOY	UN	20,00	2.546,25	50.925,00
3	3460	TRANSLADO.	STRADA	KM	5.000,00	3,6000	18.000,00
VALOR TOTAL R\$							85.925,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

5.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS : DOTAÇÃO : 11.01.00 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00 (R6259).**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:


13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

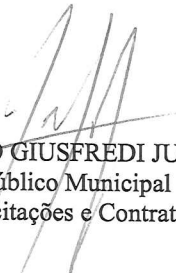
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 02 / 05 / 2024.


LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
(Representante legal da contratante)

WALTER SHIN FUJINAKA JUNIOR:03350996108
Assinado de forma digital por WALTER SHIN FUJINAKA JUNIOR:03350996108
Dados: 2024.05.02 15:16:33 -03'00'
WALTER SHIN FUJINAKA JÚNIOR
CPF: 033.509.961-08
UEMURA & CIA S/S LTDA
CNPJ: 73.737.678/0008-00
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:


JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 0019/2024 AO CONTRATO Nº. 007/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 007 / 202 3 .

Vigência : até 09 de Maio de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 007 /202 3 não modificadas por este instrumento.

Data : 09 de Maio de 2024 .

Assinam : **FABIANO COSTA** – Gerente de Serviços Públicos e **DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO** , contratado .
Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 484/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **VANIA FOGAÇ A DOS SANTOS** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva , Carga Horária 20 H/A , período vespertino . Lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **10 de maio de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 10 de maio de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VANIA FOGAÇ A DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 0013/2024 AO CONTRATO Nº. 010/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **SILVANA FERREIRA SANTANA VICENTE**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 010 / 202 3 .

Vigência : até 09 de Maio de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 0024 /202 3 não modificadas por este instrumento.

Data : 09 de Maio de 2024 .

Assinam : **FABIANO COSTA** – Gerente de Serviços Públicos e **SILVANA FERREIRA SANTANA VICENTE** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024**

CONTRATO: 225 / 2024 – **PROCESSO:** 261 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 104 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 40/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 30/04/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 73.115,00 (setenta e três mil e cento e quinze reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS – 11.01.00.08. 122 0505 2.111 – 3.3.90.32.03.00.00 (R6259).

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 , (pela contratante) e Donizetti Roque Santana (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Silvana Nascimbene Maldonado –Matrícula nº 8775-0 e Daiany Andrade Martins – Matrícula nº 8723-8 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024**

CONTRATO: 226 / 2024 – **PROCESSO:** 190 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 071 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS